



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6730/2019

DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 6712/2018 que
“Autoriza o Executivo municipal a promover
contratação temporária de excepcional
interesse público.”

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº6712/2018 que “Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público”, especificamente o quadro de vagas, para o cargo de Professor de História, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária semanal	Vencimento
Professor de História	02 vagas	22 horas	Normal R\$1.157,67 Plena R\$1.550,22 Pós-Graduação R\$1.583,49

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 13 DE MARÇO DE 2019, 64º ANO DE
EMANCIPAÇÃO.**

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 13 de março de 2019.

Lei Municipal nº 6730/2019 (Pg. 1/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO ÚNICO

CLASSE: PROFESSOR DISCIPLINA DE HISTÓRIA

SERVIÇO: EDUCAÇÃO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Habilitação em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação na área específica ou em curso.

Lei Municipal nº 6730/2019 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”